



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA ESPECIAL DE CONCEÇÕES E
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
CDURP | COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO DA REGIÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PUBLICAÇÕES DE AVISOS DE LICITAÇÃO E AFINS

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa, em regime de empreitada por preço unitário, para a prestação de serviço de publicação de avisos de licitação e afins, de interesse dessa CDURP, em jornal diário de grande circulação no Estado do Rio de Janeiro, com tiragem diária mínima de 30.000 (trinta mil) exemplares, em preto e branco e colorido, no caderno de classificados ou equivalente, e em dias úteis, à medida que se torne necessário tornar público tais expedientes, conforme as especificações constantes deste Edital e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA

A CDURP S.A. é uma sociedade anônima de economia mista, com personalidade jurídica de direito privado, vinculada a Secretaria Especial de concessões e parceria Publico Privadas - SECPAR que atua na gestão da Operação Urbana Consorciada da Região do Porto do Rio de Janeiro.

A contratação justifica-se em virtude da necessidade de publicação de avisos de licitação e afins, de interesse da CDURP, em jornal diário de grande circulação, conforme legislação pertinente. A título de exemplo, convém mencionar os seguintes dispositivos que exigem a publicidade em jornais diários de grande circulação.

a) Lei 8.666/93, art. 21, III;

3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Declaração da empresa editora do jornal de que o mesmo possui circulação diária superior a 30.000 (trinta mil) exemplares. Apresentação de 1 (um) ou mais atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica em nome do

licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter o licitante executado ou estar executando a prestação satisfatória dos serviços de publicidade em jornal diário de grande circulação, não sendo necessário que o atestado seja referente a serviços prestados no Rio de Janeiro ou na Unidade Federativa.

Para efeito dessa condição, o quantitativo total atestado deve comprovar a execução de, no mínimo, 100 cm/colunas de publicação de avisos de licitação em jornal diário de grande circulação, no período de 12 meses.

4 – REGIME DE EXECUÇÃO

As matérias serão publicadas em preto e branco e colorido, nos cadernos de classificado ou equivalente, em dias úteis. As publicações deverão ocorrer em data a ser determinada pela CDURP, mediante prévia autorização de servidor designado pela Contratante.

As matérias deverão ser enviadas por meio eletrônico ou fax, até as 15 (quinze) horas do dia útil anterior ao da publicação. A Contratada deverá confirmar imediatamente o recebimento da matéria e informar à Contratante as dimensões da publicação e o custo da mesma, observando o valor do cm/col contratado. Efetuada a publicação da matéria, a Contratada deverá encaminhar a CDURP, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, as páginas dos exemplares dos jornais nos quais ocorreram as publicações. As matérias a serem veiculadas, conforme modelo a ser disponibilizado pela fiscalização do contrato, obedecerão às dimensões correspondentes a 2 (duas) coluna por 5 (cinco) centímetros (aproximadamente). Caso haja variação em função do conteúdo encaminhado para publicação, a fiscalização do contrato estabelecerá junto à empresa a dimensão necessária à publicação.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 responsabilizar-se pela composição da matéria, dentro da melhor técnica e qualidade, publicando-a na forma e data indicadas;

5.2 responsabilizar-se pela republicação da matéria, sem ônus para o CONTRATANTE, nos casos de incorreções, na edição do primeiro dia útil subsequente ao da publicação equivocadamente realizada;

5.3 sanar, sem ônus para o CONTRATANTE, todas as falhas técnicas que porventura venham a ocorrer, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contadas do recebimento da solicitação, via correio eletrônico;

5.4 atender os chamados do CONTRATANTE com a máxima presteza, para fins de esclarecimento de eventuais pendências, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas do recebimento da solicitação;

5.5 não alterar o veículo de publicação, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração do CONTRATANTE;

5.6 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

5.7 responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.8 não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE;

5.9 não utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE;

5.10 não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

5.11 não caucionar ou utilizar o Contrato para quaisquer operações financeiras, sob pena de rescisão contratual;

5.12 disponibilizar uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes;

5.13 manter atualizados o endereço comercial, de e-mail e os números de telefone

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do Contrato.

6.2. Encaminhar com antecedência mínima de 08 (oito) horas, solicitações relativas aos objetos desse contrato.

6.3. Promover, quando necessário, reuniões com a CDURP para dirimir quaisquer dúvidas relativas à elaboração dos serviços.

6.4. Exercer a fiscalização e acompanhamento da entrega e execução do objeto deste contrato, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

6.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto deste contrato em desacordo com o mesmo.

6.6. Comunicar a Adjudicatária todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto deste contrato.

6.7. Aplicar as penalidades cabíveis, caso a Adjudicatária não cumpra a quaisquer das cláusulas estabelecidas no contrato;

6.8. Efetuar o pagamento na forma e condições previstas.

7.1 CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

6.1 A empresa vencedora dará início à prestação dos serviços, objeto da presente contratação, após a assinatura do Contrato.

6.2 O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.